



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 5773/989/16
Poder LEGISLATIVO
Município Itaóca
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA
Período 09/2017
Relator Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora UR-16 UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA
Responsável ROSENILDO DOS SANTOS
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 269.950.998-18
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2017

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	9	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2017	R\$ 481.054,92	R\$ 14.231.728,36	3,3802%	3,3802%
9/2017	R\$ 488.032,56	R\$ 14.744.370,84	3,3100%	3,3802%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 9/2017, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 3,3100%, não sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2017, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco".

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 43.177,82
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 18.240,00
(=) Liquidez do Período	R\$ 24.937,82
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 183.750,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 207.683,93
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 1.003,89

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 55,96%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 551.250,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 0,00

Despesas com folha de pagamento	R\$ 308.468,17
Despesa com folha/Transferências realizadas	55,96%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	R\$ 11.257.653,36
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 197.100,00
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite	1,75%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 1,75%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	3339
Receita Tributária Ampliada exercício anterior	R\$ 11.257.653,36
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 788.035,73
Total de Despesas do exercício	R\$ 527.316,07
Percentual Apurado	4,68%

(*) Dados IBGE ano anterior, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 4,68%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 19/02/2018
Hora da Geração: 22:45:44